


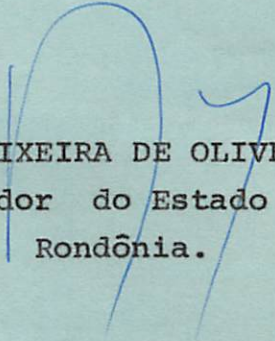
DECRETO Nº 1.030

DE 12 DE ABRIL DE 1.983.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARA PRATICAR ATOS DE EXPEDIENTE PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 do Decreto-Lei Estadual nº 1, de 31 de dezembro de 1.981, DELEGA competência ao Secretário de Estado da Administração, para praticar atos de expediente sem caráter normativo, durante a ausência do Governador do território do Estado.

Art. Único - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.